



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI N ° 463/2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementar das dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.0017.2.022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.32.00.00.00- 3115	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	2.600,00
12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.00- 3110	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	2.160,00
TOTAL		4.760,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	
1.7.2.1.35.99.04.00.00	Programa Alimentação Escolar - Creche -115	2.600,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Programa Alimentação Escolar - Merenda escolar -110	2.160,00
T O T A L		4.760,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e treze (16/10/2013).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL